



PREGÃO ELETRÔNICO

02/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ourinhos por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Fernando Rosini determinou ao Setor de Licitações, sediado a Rua do Expedicionário, 1.550, jardim Matilde na cidade de Ourinhos/SP, realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO

Registro de Preços, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada sob demanda, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos.

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 8H59 DO DIA 02/04/2024

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 02/04/2024 ÀS 9H

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 02/04/2024 a partir das 09h01min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Os Esclarecimentos e as eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas pelo site www.bnc.org.br até dia 26/03/2024 por não haver expediente nos dias 27 e 28 de março de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA SOB DEMANDA



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3160/2023)

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para Contratação por Registro de Preços, para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada sob demanda, pelo prazo de 12 meses, conforme especificações, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos.

1.2 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.camaraourinhos.sp.gov.br/>, aba Licitações – Pregão Eletrônico e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte regularmente estabelecida no País, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e pertençam ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, além de satisfazerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Ourinhos;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Capão Bonito-SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Ourinhos/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão (**horário de Brasília**), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.4 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 O modo de disputa adotado:

6.8.1 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens**.

6.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.14 O procedimento seguirá de acordo com modo de disputa adotado.

6.14.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que se trata o subitem anterior, será dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicando no sistema BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO EMPATE

7.1 Se o Pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

7.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.2 empresas brasileiras;

7.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

8. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

8.1 Encerrado a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

9.5.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

9.5.3.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.5 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 08 (Oito) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa ou link de sítios dos fabricantes, quando for o caso.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme Modelo de Proposta Anexo.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Enviar a proposta final em arquivo para o e-mail: licitacoes@camaraourinhos.sp.gov.br ou em campo próprio no sistema da BNC.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

11.1 Os documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser anexados no sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3 Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

11.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

12.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

12.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública;

12.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

13.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

13.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade competente, para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no bnccompras.com, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

15.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1 **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2 **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 O registro do fornecedor será cancelado pela Câmara, quando o fornecedor:

18.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Câmara, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

18.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela contratante, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1 Por razão de interesse público;

18.4.2 **A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

18.4.3 **Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.**

19. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

19.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

19.3 A Licitante que convocada para assinar Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

19.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Câmara Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

19.5 O Contrato terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no sitio oficial da Câmara Municipal.

19.6 O prazo de vigência do Contrato, será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 O Gestor do Contrato por parte da Câmara exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Ato da Presidencial nº 14/2023 de 31 de março de 2023.

20.6 A Câmara Municipal designará, ainda, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato.

21. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no local estipulado no contrato os produtos em até **03 (três) dias úteis** após a autorização de fornecimento. Após o decorrer do prazo supracitado a CONTRATADA será notificada do descumprimento e receberá prazo, a ser definido pela CONTRATANTE, para entrega urgente dos produtos. Decorrido este sem que a CONTRATADA tenha efetuado a entrega do produto, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 Constando a execução de entregas em desacordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e a Proposta, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas custas, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

21.3 Ultrapassando o prazo previsto supramencionado sem que a CONTRATADA tenha efetuado a substituição dos produtos, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

22. DO PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a apresentação da documentação fiscal completa, correspondente aos produtos e serviços fornecidos, acompanhado do Atestado de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato designado, sendo que a entrega da documentação incompleta, impede a liberação do pagamento.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

22.2 Os pagamentos serão efetuados através do sistema de depósito em conta corrente, a ser indicada pela Contratada, descontados encargos sociais, conforme Legislação vigente.

22.3 A situação regular de pessoa jurídica perante o FGTS e o INSS deverá ser comprovada mediante a apresentação da Folha de Pagamento e do Recolhimento das referidas guias, relativas às notas fiscais correspondentes ao mês imediatamente anterior, dos serviços realizados pela contratada, para liberação dos pagamentos.

23. DAS PENALIDADES

23.1 As sanções dispostas no CONTRATO poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara Municipal e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.2 O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Ourinhos independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

23.3 I - Falência;

23.4 II - Concordata;

23.5 III - insolvência;

23.6 IV - Dissolução judicial ou extrajudicial;

23.7 V - Inobservância de dispositivos legais;

23.8 VI - Inadimplemento de obrigação contratual.

23.9 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

23.10 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



23.11 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

23.12 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1 A extinção Contratual poderá ser:

24.1.1 A extinção contratual, em favor da Administração, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

24.2 A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

25.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão anexado aos autos do processo administrativo.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.camaraourinhos.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ourinhos, 19 de março de 2024.

FERNANDO ROSINI
PRESIDENTE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 3160/2023

Pregão Eletrônico nº 02/2024

Todas as especificações necessárias estão descritas neste Termo de Referência

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico por Menor Preço Por Item

MOTIVAÇÃO: Registro de Preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Ourinhos.

1. OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Para determinação das especificações dos produtos segue abaixo a tabela devidamente discriminada de acordo com os quantitativos das dotações orçamentárias de cada unidade, e a planilha de cotação de preços.

Item	Produto	Discriminação	Unidade de Fornecimento	Qtd. por Ano	Qtd. Mínima	Preço Médio
1	Preparo de Bebidas Chocolate em pó	Chocolate em pó solúvel desenvolvido com ingredientes selecionados, para máquinas da linha vending, deve possuir granulometria e grau de umidade apropriados, permitindo o funcionamento correto e contínuo, sem sobrecarregar os	Pacote de 1kg	106	50	R\$49,99



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		sistemas internos da máquina evitando desgastes, quebras, perdas, desperdícios e interrupções. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) kg Prazo de validade: 06 (seis) meses				
2	Açúcar	Açúcar Cristal Branco pacote 5 (cinco) Kg de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, apresentando-se sob forma de cristais irregulares de coloração clara e uniforme, com aspecto, cor e cheiro próprios e sabor doce, teor de sacarose mínimo de 99,3%p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico com 5 (cinco) Kg. Embalagem secundária: Fardos com 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) Kg. Conteúdo da	Pacote de 5kg	100	50	R\$17,49



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		Embalagem: 5 (cinco) Kg. Prazo de validade: 06 (seis) meses.				
3	Água mineral s/gás em copo 200 ml	Água mineral natural, sem gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde. Especificação: A água mineral deverá ser entregue em copos de 200 (duzentos) ml, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Conteúdo do produto: 200 (duzentos) ml. Acondicionamento: caixa de papelão contendo 48 (quarenta e oito) unidades. Prazo de validade: 06	Unidade (1 copo de 200ml)	4.416	1000	R\$0,79



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		(seis) meses.				
4	Água mineral c/ gás 500 ml	Água mineral com gás em garrafa de 490 (quatrocentos e noventa) ml. Especificação: água mineral, natural, potável, com gás, composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 490 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze)	Unidade (1 garrafa 500ml)	2.444	1000	R\$1,49



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		unidades. Prazo de validade: 6 (seis) meses.				
5	Água mineral s/ gás 500 ml	Água mineral, natural, potável, sem gás com composição química e características físico-química em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde. Embalagem: Garrafa tipo PET, descartável (polietileno tereftalato) de 510 ml; possuir lacre de segurança, sem indício de violação; apresentar-se intacto, sem amassamento, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo; apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, nome do concessionário, constar composição química e as características físico-químicas, indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade; a data de envase e de validade DEVERÃO estar impressas nos recipientes do produto. Acondicionamento: embalagem plástica contendo 12 (doze) unidades. Prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses.	Unidade (1 garrafa de 500ml)	3.900	1000	R\$0,89



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

6	Biscoito água e sal	Biscoito tipo água e sal embalados em pacotes de 350 (trezentos e cinquenta) a 400 (quatrocentos) Gramas. INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). Alérgicos: contém derivado de trigo, soja e cevada. Pode conter leite, centeio, aveia, amendoim, castanha de caju. Contém glúten. O biscoito deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400	Unidade (1 pacote de 350 a 400g)	308	150	R\$4,78
---	---------------------	---	----------------------------------	-----	-----	---------



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: 06 (seis) meses.				
7	Biscoito maisena	Biscoito doce tipo Maisena embalados em pacotes de 350 (trezentos e cinquenta) a 400 (quatrocentos) Gramas. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). Contém glúten. Sem gordura trans. A Bolacha deverá apresentar crocância característica do produto não podendo estar dura e/ou murcha. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo	Unidade (1 pacote de 350 a 400g)	356	150	R\$4,78



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 a 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçadas e resistentes com abas superiores e inferiores lacradas com fita. Prazo de validade: 06 (seis) meses.				
8	Café torrado e moído 500g	Café torrado e moído - Blend com cafés das espécies arábica e robusta - Espécie: Predominantemente Arábica - Torra: Média - Intensidade: 10. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22, IN 161/22 (ANVISA), RDC 727/22, RDC 360/03, RDC 716/22 e alterações. Possuir selo de pureza ABIC. Conteúdo da Embalagem: 500 (quinhentos) gramas. Embalagem primária: Tipo almofada ou a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo de validade: 6 (seis) meses.	Unidade (1 pacote de 500g)	383	150	R\$12,90
9	Café torado	Café torrado em grão,	Unidade (1	16	8	R\$28,00



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

	em grão 500g	especial para máquina de café espresso - Blend com cafés da espécie arábica - Espécie: 100% Arábica - Torra: Clara - Intensidade: 06. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 724/22, IN 161/22 (ANVISA), RDC 727/22, RDC 360/03, RDC 716/22 e alterações. Possuir selo de pureza ABIC. Conteúdo da Embalagem: 500 (quinhentos) gramas. Embalagem primária: Tipo stand-up, 100% selada, com válvula aromática desgaseificadora que impede a entrada de oxigênio. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo de validade: 6 (seis) meses.	pacote de 500g)			
10	Cappuccino em pó solúvel	Cappuccino em pó solúvel desenvolvido especialmente para máquinas da linha vending, deve possuir granulometria e grau de umidade apropriados, permitindo o funcionamento correto e contínuo, sem sobrecarregar os sistemas internos da máquina evitando desgastes, quebras, perdas,	Unidade (1 pacote de 1kg)	108	50	R\$49,99



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		desperdícios e interrupções. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Kg. Embalagem primária: Pacote plástico atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo de validade: 6 (seis) meses.				
11	Chá de camomila	Chá de camomila Ingredientes: Capítulos florais de camomila (Matricaria Recutita L.). Forma de apresentação: caixa com 10 (dez) sachês embalados individualmente, contendo, no mínimo, 1,0 g cada. Acondicionamento: Sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Prazo de validade: 12 (doze) meses.	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	R\$2,68
12	Chá erva doce	Chá de erva-doce Ingredientes: Frutos de erva-doce (Pimpinella anisum L.). Forma de apresentação: caixa com 10 (dez) sachês embalados individualmente, contendo, no mínimo, 1,6 g cada. Prazo de validade: 12 (doze) meses.	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	R\$2,68
13	Chá de hortelã	Chá de hortelã Ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	R\$2,68



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		piperita L.). Forma de apresentação: caixa com 10 (dez) sachês embalados individualmente, contendo, no mínimo, 1,0 g cada. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Acondicionamento: sachês embalados individualmente, acondicionados em caixas originais de fábrica, com identificação e quantidade do material. Quantidade estimada: 100 (cem) unidades.				
14	Chá erva mate	Chá de erva mate: chá de erva mate queimado ou tostado. Características: Composto de folhas e talos de erva mate (<i>Ilex paraguariensis</i>); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa. Embalagem primária: caixa de 250 (duzentos e cinquenta) gramas. Embalagem secundária:	Unidade (1 Cx com 250g)	112	50	R\$4,49



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		caixa de papelão cartonada. Prazo de validade: 12 (doze) meses. Quantidade estimada: 112 (cento e doze) unidades				
15	Leite em pó	Leite em pó solúvel, sem adição de açúcar, desenvolvido com ingredientes selecionados, para máquinas da linha vending, deve possuir granulometria e grau de umidade apropriados, permitindo o funcionamento correto e contínuo, sem sobrecarregar os sistemas internos da máquina evitando desgastes, quebras, perdas, desperdícios e interrupções. Conteúdo da Embalagem: 1 (um) Kg Embalagem primária: Pacote plástico atóxico. Embalagem secundária: caixa de papelão. Prazo de validade: 6 (seis) meses.	Unidade (1 pacote de 1kg)	57	20	R\$28,99
16	Margarina	Margarina cremosa: com sal, teor de lipídeos 80%, podendo conter Vitamina B1, B6 e B12 e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, odor e sabor próprios. Informações Nutricionais em 10g do produto – Valor Calórico: 72 kcal (4%	Unidade (1pote de 500g)	131	20	R\$4,67



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim

CNPJ 54.710.595/0001-06

		VD*); Colesterol e Gordura Trans: 0g; Gorduras Totais: 8g (15% VD*); Gorduras Saturadas: 2,0g (9% VD*); Gorduras Monoinsaturadas: 2g; Gorduras Poliinsaturadas: 3,7g; Sódio: 60mg (3% VD*); Vitamina A: 45mcg (8% VD*); Ácido Linoléico (Ômega 6): 3,2 g; Ácido Linolênico (Ômega 3): 0,30g . Conteúdo da Embalagem: 500 (quinhentos) gramas. Prazo de validade: 6 (seis) meses. Embalagem primária: potes de plástico atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão.				
17	Suco	Suco de Abacaxi, Maracujá, Pêssego, Caju, Uva ou Laranja (a escolha da administração). Serão aceitos produtos com conservantes aprovados pelo Ministério da Saúde. Embalagem: Tetra pak, garrafa plástica ou de vidro com conteúdo mínimo de 1.000 ml.	Unidade (1 L)	240	100	R\$ 16,00
18	Refrigerant	Refrigerante sabor Cola:	Unidade	416	200	R\$



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

	e 2L	Envasado em garrafa pet reciclável de 2 Litros, classificação normal (marca referência indicativa de parâmetro de qualidade: Coca Cola, Pepsi Cola.	(1 refrigerante 2L)			15,00
--	------	---	---------------------	--	--	-------

1.3. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Ourinhos com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de gêneros alimentícios nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.3. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ourinhos, no horário de 8h às 18h em dias de expediente, no seguinte endereço: Rua do expedicionário, 1550 – Jd. Matilde - Ourinhos/SP

2.3.2. O prazo de entrega dos materiais é de 3 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação de serviço.

2.3.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Câmara Municipal. Sendo que os



produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos.

2.3.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

2.3.5. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

2.3.5.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.3.7. O prazo poderá ser prorrogado desde que atendida a legislação vigente.

3. ESTIMATIVA DE DESPESA

3.1. Preço Médio Estimado da Contratação: R\$ **R\$ 35.181,76** (trinta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e setenta e seis centavos) conforme pesquisa de preços.

3.2. Recursos orçamentários: Estimativa de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02.01.02 – Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501

Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação – 25; Subelemento da Despesa – 07

Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir



de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

Para efeitos da comprovação de habilitação, deverão ser enviados, até a data e o horário estabelecido para o fim do recebimento de propostas, os documentos a seguir relacionados nos subitens.

5.2 Habilitação Jurídica

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
- no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- no caso de sociedade limitada empresária - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em



vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICM/ICMS;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Ourinhos, apresentar também desta (s);
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.1. Regularidade Fiscal e trabalhista para Micro e Empresas de Pequeno Porte

- para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- Quando optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal;
- quando não optante pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.4.1. Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

5.4.1.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações **contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei e do Código Civil (contendo as assinaturas do sócio e/ou do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na junta comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição ou balancetes ou balanços provisórios. A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

a.1) Demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Deverá ser igual ou superior a 1.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

$E = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não}}{\text{Circulante Ativo Total}}$

Circulante Ativo Total

Deverá ser menor ou igual a 0,5.

Será considerada somente 1 casa decimal após a vírgula.

Onde:

LG= Liquidez Geral

LC= Liquidez Corrente

E= Endividamento

b) A licitante deverá comprovar o **patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento)** do Valor Estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

c) Para licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “a” poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais exigidos, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal.

d) Para licitantes constituídas na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “a”, deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais em um dos seguintes formatos:

1. Publicação no diário oficial;
2. Publicação em jornal de grande circulação;
3. Certidão ou fotocópia autenticada.

e) A empresa recém-constituída (no primeiro exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “a”.

Os documentos referidos na alínea “a” deste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. DECLARAÇÕES



Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E PREÇOS DETALHADOS

7.1. Encerrada a fase de Lances, a empresa melhor classificada deverá indicar link ou apresentar catálogos, folders ou manuais que comprovem as características técnicas de todos os produtos constantes no Termo de Referência e devidamente apontados os itens nestes catálogos, para melhor verificação.

8.2. Também deverá apresentar planilha com os preços individuais de cada item.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas da Lei 14.133/2021 e contidas no Edital.
- 8.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND). Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.14. Manter pessoal para atendimento, durante o prazo do contrato;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.18. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 8.19. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o (s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 14.133/2021
- 8.20. A existência de Preços Registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações..
- 9.2 Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos.
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.



9.6 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Material de Consumo, discriminada de acordo com a Nota de Empenho contendo os dados bancários, emitidos pela Contratada.

10.2 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após entrega das Notas Fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público xxxx, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar os produtos que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas nesta contratação.

11.3 A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor público XXXX, cargo/função.

11.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, atestando-os e encaminhando-os para a Diretoria de Finanças para respectivo pagamento.

11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3160/2023

A LICITANTE (NOME)

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR – Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO – Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo nº 3160/2023
Pregão Eletrônico nº XX/2024
Contrato nº XX/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS E A EMPRESA xxxx, PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS-SP, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS, Órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 54.710.595/0001-06, com sede à Rua do Expedicionário, 1550, Jardim Matilde, Ourinhos/SP, CEP 19901-630, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, o **Sr. FERNANDO ROSINI**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF de nº _____, e RG de nº _____, com endereço profissional à Rua do Expedicionário, 1.550, Jardim Matilde, CEP 19901-630, nesta cidade de Ourinhos/SP.

CONTRATADA: Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, decorrente da Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº XX/2024, Processo nº 3160/2024, Edital de Licitação XX/2024, Ata de Registro de Preços, que é parte do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de que seja atendida a demanda e a reposição de estoque da Sede do CONTRATANTE, consoante as especificações e quantidades do objeto constantes, conforme processo administrativo nº



3160/2023 e de acordo com o constante no edital Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, em consonância com a Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente termo é R\$ _____ (_____), sendo fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, estendendo-se pelo período de 12 (doze) meses, a fim de assegurar a validade da garantia dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária codificada abaixo:

02.01.02 – Câmara Municipal

Classificação Funcional: 01.031.0201.2.501

Ação: Manutenção da Secretaria da Câmara

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Dotação – 25; Subelemento da Despesa – 07

Unidade Orçamentária: 002.001.002.021.000

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente; Multas do Edital.;

6.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo máximo de até cinco anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

6.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

6.2.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na retirada dos equipamentos que necessitarem ser substituídos/reparados, calculada sobre o valor total dos equipamentos retirados, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.3 Multa de 0,5% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na devolução dos equipamentos que foram retirados para serem substituídos/reparados, calculada sobre o valor total dos equipamentos retirados, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na subcláusula 6.2.4. deste item;

6.2.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

6.3 As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

6.4 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

6.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do valor devido à Contratada, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



6.6 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

6.7 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada qualquer subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues em até 03(três) dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal. O período poderá ser prorrogado por igual período mediante autorização da contratante caso seja necessário.

8.2 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estipulado na subcláusula 8.1, a Contratada estará sujeita a receber as penalidades previstas no Edital.

8.3 O prazo de entrega admite uma única prorrogação, por igual período, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito pela Contratada os motivos da dilação.

8.4 O recebimento provisório dos produtos será realizado junto ao Fiscal do Contrato indicado pela autoridade competente da Câmara Municipal.

8.5 Se o parecer for favorável, se dará o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato e segue para os demais procedimentos de pagamento;

8.6 Caso o parecer seja desfavorável, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado, a Contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, inclusive a retirada dos bens, no todo ou em parte, os itens que os compõem, que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou que estejam fora das especificações, tendo o prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

contados de sua notificação para retirada do bem, devendo devolvê-lo no prazo máximo de 3 (três) dias da retirada, devidamente reparado ou substituído;

8.7 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de reparar e/ou substituir os produtos que apresentarem defeitos/problemas ao longo de toda a vigência contratual.

8.8 A garantia dos produtos se dará por meio da própria contratada e não diretamente entre Contratante e Fabricante.

8.9 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo dos equipamentos, devendo ser apresentada a Nota Fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

8.10 Na Nota Fiscal emitida deverá haver a descrição detalhada e quantitativo de cada produto;

8.11 A Câmara Municipal poderá solicitar a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, sob pena de retenção do pagamento e sem prejuízo de cominação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Nas notas fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação e do contrato.

8.13 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título;

8.14 A empresa deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 7.701/2023, inclusive destacando no corpo da Nota Fiscal/Fatura/Recibo o valor da alíquota do IRRF a ser retido.

8.15 No caso das instituições isentas se faz necessário o destaque no corpo da NF/Fatura/Recibo a informação pertinente a referida isenção.

8.16 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

9.1 São direitos da CONTRATANTE:

9.1.1 Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou;



9.1.2 Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato.

9.2 São deveres da CONTRATANTE:

9.2.1 Efetuar o pagamento dos produtos contratados no prazo e forma ajustados.

Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

10.1 São direitos da CONTRATADA:

10.1.1 Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou;

10.1.2 Receber quitação do presente contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo.

10.2 São deveres da CONTRATADA:

10.2.1 Responder pelo fornecimento dos produtos que realizar, na forma da lei;

Responsabilizar-se caso o produto fornecido não atender aos requisitos exigidos na licitação;

10.2.2 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que vierem a ser recusados por defeitos de fabricação ou que estejam fora das especificações;

10.2.3 Substituir e/ou reparar, bem como contatar o Fabricante, às suas expensas, durante toda a vigência contratual, quando algum produto necessitar de reparo/substituição, conforme garantia do produto;

10.2.4 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico a que está vinculado o presente contrato;

10.2.5 Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou



decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato pela CONTRATANTE será exercida pelo servidor público XXX, ao qual competirá providenciar a formalização de eventuais termos de aditamento e apostilamento.

11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar as entregas que estão sendo executados, sujeitando-se a CONTRATADA, no caso de descumprimento de suas obrigações, à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.3 A fiscalização será exercida pelo servidor público XXX, cargo XXX.

11.4 A CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob aspectos qualitativos e quantitativos, realizando anotações em registro próprio de falhas e ocorrências detectadas e realizará a conferência das Notas Fiscais, realizando o atesto destes e encaminhando-os para a Diretoria Administrativa e Financeira para respectivo pagamento.

11.5 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE não cessará nem diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste contrato, nem por quaisquer danos contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12.2 No caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

13. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos para dirimirem-se eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, em detrimento de outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

Ourinhos, ____ de ____ de 2023.

OURINHOS CÂMARA MUNICIPAL CONTRATANTE

Fernando Rosini
Presidente
CPF

NOME DA EMPRESA CONTRATADA CONTRATADA

Nome do Representante da empresa
Cargo/Função
CPF

Testemunhas:

Nome

Cargo/Função
CPF

Nome

Cargo/Função
CPF

Fiscal do Contrato:

Nome

Cargo/Função
CPF

Gestor do Contrato:

Nome

Cargo/Função
CPF



ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOS

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2024

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ourinhos, ** de ** de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF Nº

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3160/2023

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Item	Produto	Unidade de Fornecimento	Qtd. por Ano	Qtd. Mínima	Preço Unitário
1	Preparo de Bebidas Chocolate em pó	Pacote de 1kg	106	50	
2	Açúcar	Pacote de 5kg	100	50	
3	Água mineral s/gás em copo 200 ml	Unidade (1 copo de 200ml)	4.416	1000	
4	Água mineral c/ gás 500 ml	Unidade (1 garrafa 500ml)	2.444	1000	
5	Água mineral s/ gás 500 ml	Unidade (1 garrafa de 500ml)	3.900	1000	
6	Biscoito água e sal	Unidade (1 pacote de 350 a 400g)	308	150	
7	Biscoito maisena	Unidade (1 pacote de 350 a 400g)	356	150	
8	Café torrado e moído 500g	Unidade (1 pacote de 500g)	383	150	
9	Café torado em grão 500g	Unidade (1 pacote de 500g)	16	8	
10	Cappuccino em pó solúvel	Unidade (1 pacote de 1kg)	108	50	
11	Chá de camomila	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	



Câmara Municipal de Ourinhos

Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

12	Chá erva doce	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	
13	Chá de hortelã	Unidade (1 Cx com 10 saches)	100	50	
14	Chá erva mate	Unidade (1 Cx com 250g)	112	50	
15	Leite em pó	Unidade (1 pacote de 1kg)	57	20	
16	Margarina	Unidade (1pote de 500g)	131	20	
17	Suco	Unidade (1 L)	240	100	
18	Refrigerante 2L	Unidade (1 refrigerante 2L)	416	200	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(ESCREVER POR EXTENSO)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Dados Bancários:

Local e Data:

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)